



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA nº 190/2016 – SPDOC/CC n.º 57375/2016  
INTERESSADO: “Denúnciasp justiça”  
UNIDADE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo  
SECRETARIA: Justiça e da Defesa da Cidadania  
ASSUNTO: Possíveis irregularidades em contratos de prestação de serviços na área de segurança patrimonial do Ipem, incluindo vigilâncias patrimonial e eletrônica.

**Relatório CGA/DMCT nº 20/2018**

**Senhor Presidente,**

O presente procedimento foi instaurado em decorrência de denúncia anônima feita no sítio “*denunciasp justiça*”, encaminhada a esta Corregedoria Geral da Administração, para noticiar possíveis irregularidades que estariam ocorrendo no IPEM/SP.

No último relatório, fls. 267/268, foi proposta a expedição de ofício à Superintendência do IPEM, para solicitar a remessa do relatório final da Apuração Preliminar do Processo IPEM nº 2853/2016-SP.

O relatório foi acolhido e o Ofício CGA nº 1900/2017 expedido ao Instituto, fls. 269/270.

O ofício foi recepcionado no IPEM, em 06/11/2017, e reiterado, via correio eletrônico, em 15/12/2017, por ausência de resposta, e o retorno dos autos ao arquivo temporário por 30 (trinta) dias, fls.272/273.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em 31/01/2018, juntou-se o Ofício IPREM-SP nº 60/2018/SUP, da Superintendência, anexado do Relatório Conclusivo da Comissão Processante, do Parecer IPREM/DAGP/AGANP/FGPC nº 314/2017 e da ratificação do Diretor do Departamento de Análise e Gestão de Processo – DAGP e Decisão do Superintendente, fls. 276/295.

A Comissão de Apuração Preliminar em suas conclusões finais, opinou:

“(…)

*Ante o exposto, conclui esta CPP não haverem elementos de autoria e materialidade suficientes a ensejar a responsabilização dos empregados públicos que funcionaram como gestores do contrato de vigilância firmado com a Essencial Sistemas de Segurança Eireli, bem como inexistir prejuízo ao erário decorrente dos apontamentos feitos pela CGA, uma vez que descontados os valores referentes à ausência de cobertura dos postos no período de janeiro a julho de 2016.*

*Dessa forma, sugere esta CPP o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, nos moldes do § 3º do artigo 265 da Lei nº 10.261/28.*

*Por fim, sugere este Colegiado, sub censura, seja padronizado os termos contratuais relativos a serviços terceirizados, definindo-se expressamente as exigências a respeito da cobertura dos postos no intervalo intrajornada”.*

(sic)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

A Diretora de Divisão AGANP/DAGP/IPEM, após análise do Relatório Final da Comissão Apuratória, se pronunciou como segue:

“(...)

*Ante o exposto, o Centro de Análise de Processos do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (AGANP-IPEM/SP) OPINA no sentido do total acolhimento do relatório elaborado pela Comissão Processante Permanente quanto ao **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, nos moldes do § 3º do artigo 265 da Lei 10.261/68, por não terem sido angariados quaisquer elementos a apontar a existência de indícios de autoria ou prova da materialidade de alguma conduta irregular praticada, em tese, pelos servidores do IPEM/SP”. (sic)*

Na mesma seara opinaram o Diretor de Departamento DAGP/IPEM e o Superintendente, ou seja, pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, propõe-se o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do presente protocolado, visto que as questões que suscitaram sua abertura estão pacificadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Anote-se o valor de R\$ 138.067,48 (cento e trinta e oito mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) no relatório do Departamento de Monitoramentos de Contratos Terceirizados.

À consideração superior.

CGA, 02 de fevereiro de 2018.

[Redacted Signature]  
Leide Marques Quaresma da Silva

Corregedora

[Redacted Signature] →  
Natalia Nicodemus Orico

AAPCT

[Redacted Signature]  
Luiz Francisco Ferraresi

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA nº 190/2016 – SPDOC/CC n.º 57375/2016  
INTERESSADO: “Denúncias Justiça”  
UNIDADE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo  
SECRETARIA: Justiça e da Defesa da Cidadania  
ASSUNTO: Possíveis irregularidades em contratos de prestação de serviços na área de segurança patrimonial do Ipem, incluindo vigilâncias patrimonial e eletrônica.

1. Acolho o presente relatório.
2. Arquive-se, definitivamente, em pasta própria, o presente protocolado, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, conforme § 4º, art. 11 da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 15 de março de 2018.

  
Ivan Francisco Pereira Agostinho

  
PRESIDENTE